



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFROBRASILEIRA (UNILAB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E AMBIENTE (PGEA)

**2º ERRATA AO EDITAL PGEA N° 02/2024 – SELEÇÃO PARA O MESTRADO
ACADÊMICO EM ENERGIA E AMBIENTE**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente informa a seguinte retificação do EDITAL nº 02/2024, referente ao processo seletivo discente para ingresso no curso em 2025.1:

No item 1.2 do Edital, onde se lia,

“Serão preenchidas até 18 (dezesete) vagas, de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente da Unilab, aprovado pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB N° 65, de 29 de março de 2021 e a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB N° 327, DE 28 DE MAIO DE 2024, que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), bem como de acordo com o Processo SEI 23282.012449/2024-82, que trata da aprovação da composição do número de vagas e as especificações das políticas afirmativas a serem ofertadas nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unilab, para o ingresso de estudantes no ano letivo 2025, e em conformidade com as diretrizes da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB N° 40, de 20 de agosto de 2021, que aprovou a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), sendo que:”

leia-se,

“Serão preenchidas até **18 (dezoito) vagas**, de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente da Unilab, aprovado pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB N° 65, de 29 de março de 2021 e a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB N° 327, DE 28 DE MAIO DE 2024, que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), bem como de acordo com o Processo SEI 23282.012449/2024-82, que trata da aprovação da composição do número de vagas e as especificações das políticas afirmativas a serem ofertadas nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unilab, para o ingresso de estudantes no ano letivo 2025, e em conformidade com as diretrizes da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB N° 40, de 20 de agosto de 2021, que aprovou a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), sendo que:”

No subitem 1.2.1 do Edital, onde se lia,

“**Ampla concorrência (70%):** 13 (doze) vagas de ampla concorrência (VAC), das quais 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) internacionais (VEE), oriundos dos seguintes países lusófonos, a saber: Timor Leste, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe e 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) servidores técnico-administrativos em educação (TAE) da UNILAB (VTA), por não se tratar de ação afirmativa, mas de política de desenvolvimento institucional.”

leia-se,

“**Ampla concorrência (70%): 13 (treze) vagas** de ampla concorrência (VAC), das quais 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) internacionais (VEE), oriundos dos seguintes países lusófonos, a saber: Timor Leste, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe e 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) servidores técnico-administrativos em educação (TAE) da UNILAB (VTA), por não se tratar de ação afirmativa, mas de política de desenvolvimento institucional.”

Redenção, 13 de fevereiro de 2025

Profº. Dr. Luiz Martins de Araújo Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente - PGEA